



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA



Ofício 028/2019 - SEMEC

Abaetetuba/PA, 26 de janeiro de 2019.

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**  
**Bruno Francisco Cardoso**

Senhor Secretário,

Venho através deste, requisitar em caráter emergencial a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de transporte escolar fluvial, por um período de 90 (noventa) dias, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura do Município de Abaetetuba.

Essa contratação justifica-se pela necessidade em manter os serviços especializados de transporte escolar fluvial, uma vez que em consulta à empresa **BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, através do ofício nº 010/2019/SEMEC de 02 de janeiro de 2019 em anexo, não manifestou interesse em prorrogação do contrato com a Administração Pública no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, não sendo aditivado o referido contrato.

Vale ressaltar que foram feitos esforços para se manter os serviços prestados pela referida empresa, que é alvo de inúmeras reclamações dos alunos que utilizam o transporte e da comunidade escolar, quanto à forma inoperante dos serviços e a falta de comunicação e informação entre os gestores e o escritório local da empresa, não tendo demonstrado interesse na renovação contratual, ficando extinto o referido contrato em 24/01/2019.

Além disso, esta administração seguindo a recomendação da CGU (Controladoria Geral da União) já realizou duas Chamadas Públicas para contratação de pessoas físicas nos dias 11/10/2018 e 22/11/2019, com o objetivo de contratar rabeteiros para a prestação do serviço de transporte escolar fluvial, porém as mesmas deram desertas.

Destaca-se que houveram reuniões onde se fizeram presentes o Conselho do FUNDEB, representante do Ministério Público do Estado do Pará, rabeteiros e a Comunidade em geral, Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com o fim de debater, esclarecer o procedimento da Chamada Pública. Porém, como dito alhures, as chamadas deram desertas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

Por oportuno, informa-se que tramita uma ACP nº 0013409-07.2016.8.14.0070, tendo tido decisão interlocutória no dia 20/11/2018, para que seja providenciado a oferta regular e adequada do serviço de transporte em caráter contínuo a todos os alunos.

Justifica-se a necessidade de contratação emergencial uma vez que a equipe técnica da Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC está em processo de readequação das rotas fluviais existentes por meio de empresa AGROTOP RURAL LTDA ME, especializada em mapeamento de rotas escolares com equipamento GPS, o que demanda de tempo para a finalização das visitas in loco, levando-se em consideração a especificidade da região ribeirinha do município de Abaetetuba, sendo que existem 72( setenta e duas ) ilhas. Soma-se a isso a recusa da empresa Belo Monte, a qual não manifestou interesse no aditivo contratual, sendo que com esse aditivo teria tempo suficiente para a readequação das rotas via GPS a fim de realizar novo processo licitatório.

Logo, amparado pela CF Art. 208 Inciso VII, necessária se faz a contratação emergencial, e a falta de tempo hábil, pois é notório o prejuízo advindo da inexecução do serviço de transporte escolar, como forma de garantir a não interrupção do calendário escolar de 2019 em face da essencialidade e natureza do serviço.

Segue em anexo Termo de Referência, Planilha das Rotas (antigas), Dotação Orçamentária e outros.

Sem mais para o momento, renova-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 266/2017

---

**MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(EMERGENCIAL)**

**1- OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar gratuito fluvial aos alunos matriculados na rede municipal e estadual no município de Abaetetuba/Pa. com operador, sendo condutor habilitado, com despesas de locomoção inclusas, conforme especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O presente termo de referência tem por objetivo:

Estabelecer requisitos e especificações técnicas, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar fluvial gratuito aos alunos matriculados na rede de ensino público Estadual e Municipal de Abaetetuba, visando garantir o acesso e permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos que residem em área rural, que utilizem transporte escolar com segurança e qualidade, possibilitando a manutenção e ampliação ao acesso à educação de qualidade.

A contratação de empresa especializada em transporte escolar se dará devido a inexistência no quadro de pessoal próprio, apto à execução dos serviços continuados a que se pretende contratar, bem como o fato de não ter previsão de ingresso nos quadros de pessoal da Administração Pública, pela via do Concurso Público. Os serviços de que se trata o presente processo somente poderá ser prestado à Administração Pública por meio de execução indireta, mediante a contratação de empresa para prestação do serviço, em atendimento ao GUIA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO FNDE.

Vale ressaltar que o contrato de aditivo de prazo estabelecidos pela administração pública, não supre as necessidades do quantitativo de rotas, haja vista uma das empresas contratadas através do pregão presencial 011/2017-CPL, não manifestou interesse na prorrogação do contrato, sendo assim necessária a formulação de novo processo licitatório emergencial de acordo com a liminar exarada nos autos da ACP 0013409-07.2016.814.0070 que tramita na 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba e determinou o fornecimento do transporte escolar de forma regular sob pena de aplicação de multa diária, visando o atendimento ao alunado da rede pública municipal e estadual de ensino, bem como a realização de duas Chamadas Públicas para contratação de pessoas físicas, seguindo recomendação da CGU, nos dias 11/10/2018 e 22/11/2018, com o objetivo de contratar rabeteiros para a prestação do serviço de transporte escolar fluvial, terem dadas desertas.

Noutra esteira, informa-se que estão sendo feitas a realocação das rotas, a fim de fazer uma



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA



nova licitação. Porém, com a ausência de manifestação de uma das empresas sobre a renovação (aditivo) contratual, e a impossibilidade de conclusão imediata da realocação das rotas, frente a esse imprevisto e tendo em vista o início do ano letivo em 27 de Fevereiro de 2019, correndo o risco iminente de deixar 2400(dois mil quatrocentos) alunos sem o transporte escolar, surge a necessidade de urgente contratação.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / ROTAS

#### 3.1 EMBARCAÇÃO:

- Capacidade de transporte acima de 01 (UMA) tonelada;
- Possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);
- Luz de navegação (bombordo/boreste/luz de alcance); Boia de arremesso; extintor de incêndio ABC, mínimo 2 kg.
- Cobertura do eixo e descarga fria, possuir cobertura para proteção contra sol e chuva;
- Registro fotográfico da embarcação (frente, lateral e interior da embarcação);
- Certificado de Propriedade da embarcação ou outro documento equivalente (Recibo de Compra e Venda/Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, acompanhado do Certificado de registro ou licenciamento junto a Capitania dos Portos da Amazônia – CPAOR;
- O serviço de transporte escolar aquaviário deverá estar à disposição das escolas em cumprimento ao estabelecido nos calendários escolares das escolas municipais;
- O serviço de transporte escolar aquaviário deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para eventos promovidos pela secretaria municipal de educação;

#### 3.2 CONDUTOR:

- Ser maior de 21 anos;
- Ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional mínima de 01 ano (auxiliar de máquina ou convés);
- Apresentar documentos originais e cópias em três vias: RG, CPF, PIS;
- Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai, Mãe ou Cônjuge). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- 03 fotos 3X4.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

12	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Ajuazinho / Escola	9,65	212,25	34
13	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Ajuazinho / Escola	9,65	212,25	34
14	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa do Ajuai/Escola	9,86	217,01	34
15	Padre Anchieta	Ajuai	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa do Ajuai/Escola	9,86	217,01	34
16	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa Marapatá até a Escola;	8,97	197,38	26
17	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Da Comunidade até a Escola entrando no Igarapé;	9,08	199,76	46
18	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Boca do Ipiramanha entrando no Igarapé até chegar na Escola;	8,97	197,38	25
19	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Do Maracapucu até a entrada do Anequara entrando no Rio Alcântara;	9,03	198,57	37
20	EMEIF do Palmar	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Do Maracapucu até a entrada do Anequara entrando no Rio Alcântara;	8,03	176,57	41
21	Tomáz Lourenço Negrão	Maracapucu-Médio	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Acima da Escola-São José(Da beirada da casa do Boló) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	35
22	Tomáz Lourenço Negrão	Maracapucu-Médio	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Acima da Escola-São José(Da beirada da casa do Boló) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	37
23	Tomáz Lourenço Negrão	Maracapucu-Médio	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Abaixo da Escola(casa da Jecina) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	28



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

24	Tomáz Lourenço Negrão	Maracapucu-Médio	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Abaixo da Escola(casa da Jecina) até a Escola(manhã/tarde);	8,54	187,88	33
25	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Cabeceira do Rio Assacuera até a Escola-Estado/Município	8,08	177,76	35
26	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Ipiramanha cabeceira até a Escola-Estado;	8,08	177,76	47
27	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Cabeceira do Rio Cariá até a Escola-Município;	8,03	176,65	33
28	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Parte do furo, vem até o Maracapucu até próximo da casa da dona Celina-Município;	7,43	163,50	39
29	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Parte do furo, vem até o Maracapucu até próximo da casa da dona Celina-Município;	7,65	168,25	33
30	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Parte do furo, vem até o Maracapucu até próximo da casa da dona Celina-Município;	7,65	168,25	38
31	Padre Mário Lanciotti	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Dentro do Maracapucu;	7,76	170,63	32
32	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa Biribá-Biribazinho e Maracapucu do lado direito até a Escola-Estado	7,97	175,38	30
33	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé Batista/Costa Maratauíra-Estado e Município	7,81	171,82	37
34	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Entrada do Maracapucu até a Escola(manhã/tarde)	7,54	165,88	33



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

35	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Do Igarapé Felipe Soares da direita e esquerda até a Escola(manhã/tarde)	7,43	163,50	30
36	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Lado direito e esquerdo até a Escola, Maracapucu-Miri(manhã/tarde)-Município	7,86	173,01	29
37	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Lado direito e esquerdo até a Escola, Maracapucu-Miri(manhã/tarde)-Município	7,86	173,01	35
38	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Maracapucu Grande Lado direito e esquerdo até a Escola(manhã/tarde)	7,49	164,69	30
39	Sagrado Coração de Jesus	Maracapucu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Maracapucu Grande Lado direito e esquerdo até a Escola(manhã/tarde)	7,49	164,69	28
40	Bom Jesus	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Cafús até a Escola	7,26	159,72	28
41	Bom Jesus	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo do Cafús até a Escola	7,22	158,84	35
42	Bom Jesus	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00)	Furo Felipe Soares até a escola	7,12	156,64	40
43	Anjo da Guarda	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Caputeua até a Escola(manhã/tarde)	9,67	212,74	41
44	Anjo da Guarda	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Caputeua até a Escola(manhã/tarde)	9,67	212,74	35
45	Anjo da Guarda	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo Efigênia, entra no Jupariquara até a Escola(manhã/tarde);	9,43	207,50	37
46	Anjo da Guarda	Maracapucu-Miri	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo Efigênia, entra no Jupariquara até a Escola(manhã/tarde);	9,43	207,50	40
47	Santa Maria	Rio Prainha	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Roda da praia para a Escola	8,86	195,01	29







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

48	Santa Maria	Rio Prahna	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio do braço direito até a Escola	8,97	197,38	36
49	Bom Pastor	Sapuçaíjuba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Cabeceiras do Rio Sapuçaíjuba;	8,97	197,38	51
50	EMEIF do Uruçuri	Uruçuri	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Baixo Uruçuri/Alto Uruçuri	8,97	197,38	65
51	Nª Sª do Carmo	Mariquara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio Mariquara/Beira da Praia	8,49	186,69	57
52	São Raimundo	Sapuçaíjuba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Uruçuri (manhã/tarde);	8,81	193,82	34
53	São Raimundo	Sapuçaíjuba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Dentro do Sapuçaíjuba;	8,54	187,88	40
54	São Raimundo	Sapuçaíjuba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Mariquara(manhã/tarde);	8,81	193,82	29
55	São Raimundo	Sapuçaíjuba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Anequara;	8,43	185,50	31
56	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Dentro do Rio Anequara (manhã/tarde);	8,43	185,50	26
57	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Dentro do Rio Anequara (manhã/tarde);	8,43	185,50	24
58	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Maracapucu/Anequara;	8,19	180,18	24
59	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Maracapucu/Anequara;	9,19	202,18	25
60	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Uruçuri/Anequara	8,97	197,38	23
61	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Anequara	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Uruçuri/Anequara	8,97	197,38	23



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

62	Nª Sª de Nazaré	Ajuaizinho	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Ajuaizinho	8,97	197,38	34
63	Nª Sª de Nazaré	Ajuaizinho	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tucumanduba	8,76	192,63	20
64	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo Capitão/Escola	8,65	190,25	32
65	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Régo/Escola;	8,70	191,44	24
66	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Coelho/Escola;	8,76	192,63	30
67	Dom Ângelo Frosi	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tucumanduba;	8,54	187,88	30
68	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé do Coelho, Igarapé do Régo e as margens do Tucumanduba até a Escola	8,76	192,63	43
69	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé do Coelho, Igarapé do Régo e as margens do Tucumanduba até a Escola	8,76	192,63	40
70	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé do Coelho, Igarapé do Régo e as margens do Tucumanduba até a Escola	8,76	192,63	42
71	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé Ipiramanha até a Escola	8,43	185,50	29
72	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé Ipiramanha até a Escola	8,43	185,50	35
73	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé Capitão até a Escola	8,43	185,50	42
74	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé Capitão até a Escola	8,43	185,50	20
75	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Dentro do Rio Tucumanduba	8,38	184,32	22
76	Nª Sª de Guadalupe	Tucumanduba	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Dentro do Rio Tucumanduba	8,38	184,32	45





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

77	Santa Ana	Tauerá-Açú	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa Tauerá;	9,30	204,51	42
78	Santa Ana	Tauerá-Açú	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tauerá-Miri e Tauerá-açu;	8,76	192,63	40
79	Raimundo Bandeira	Itacuruçá-Médio	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Em frente a ilha até a casa da Josiléia(próximo ao São João)	8,54	187,88	40
80	Santo André	Rio Ipanema	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Arapapu/Itacuruçá;	8,92	196,19	37
81	Santo André	Rio Ipanema	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Baixo Itacuruçá(manhã/tarde)	8,81	193,82	42
82	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio Ipanema- Itacuruçá(manhã/tarde)	9,08	199,76	40
83	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Alto Itacuruçá	8,76	192,63	35
84	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Alto Itacuruçá	8,76	192,63	29
85	Santo André	Itacuruçá	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Médio Itacuruçá	8,76	192,63	33
86	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Arapapu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio Piquiarana-Miri até a Escola;	8,97	197,38	16
87	Nª Sª do Perpétuo Socorro	Arapapu	Manhã(07:00-12:00)	Costa Maratauíra;	8,76	192,63	48
88	São João Bosco	Arapapu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Igarapé do Gomes, beira da costa e parte da beira do Maúba	8,70	191,44	28
89	São José	Cutingina	Manhã(07:00-12:00)	Rio Samaúma /Itaboca/Furo Vilena(lancha);	9,35	205,70	22
90	São José	Cutingina	Manhã(07:00-12:00)	Rio Cutininga	8,27	181,94	20
91	Nestor Deitos	Tucumandubazinho	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Camaruquara, Tucumandubazinho, Furo Vilena e São Domingos	8,76	192,63	21





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

	Nestor Deitos	Tucumandubazinho	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tucumandubazinho	8,49	186,69	29
92	Emiliana Maués da Costa	Furo Gentil	Manhã(07:00-12:00)	Furo Gentil/Tucumandubazinho	8,32	183,13	18
93	Emiliana Maués da Costa	Furo Gentil	Manhã(07:00-12:00)	Cutingina e Panacuera	8,38	184,32	42
94	São Sebastião II	Urubueua-Tauá	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Tauá/Urubueua/Furo Santa Helena/Urubueua Baixo/Retorna para a Escola	8,08	177,76	35
95	São Sebastião II	Urubueua-Tauá	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urubueua Cabeceira-Furo do Tauá-Entrando no Furo-Retorna para a Escola(manhã/tarde)	8,08	177,76	34
96	Nª Sª da Luz	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urubueua(manhã/tarde)	8,81	193,82	34
97	Nª Sª da Luz	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urubueua(manhã/tarde)	8,81	193,82	42
98	Nª Sª da Luz	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tauá-Urubueua(tarde)-Município	9,76	214,63	29
99	Nª Sª da Luz	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Paramajo-Urubueua	9,76	214,63	40
100	Nª Sª da Luz	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tauá-Urubueua(tarde)-Estado	7,43	163,50	39
101	Nª Sª da Luz	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Tauá-Urubueua(tarde)-Estado	7,43	163,50	37
102	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Assacu/Moju;	8,81	193,82	35
103	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Assacu/Moju;	8,81	193,82	30
104	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Boa Vista/Xinguzinho;	9,03	198,57	32





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

106	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Boa Vista/Xinguzinho;	9,03	198,57	38
107	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa do Assacu/Parte do Urubuéua;	9,08	199,76	29
108	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Costa do Assacu/Parte do Urubuéua;	9,08	199,76	27
109	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Coqueiro/Urubuéua;	8,97	197,38	37
110	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Coqueiro/Urubuéua;	8,97	197,38	40
111	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urubuéua/Furo dos carecas;	8,97	197,38	42
112	Nª Sª de Fátima	Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Urubuéua/Furo dos carecas;	8,97	197,38	33
113	Santo Antônio	Rio Urubueua	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio Urubuéua	7,43	163,50	39
114	São Camilo de Lellis	Assacu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Furo do Urubuéua	8,97	197,38	40
115	São Camilo de Lellis	Assacu	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Roda por dentro do Rio Urubuéua, até a casa do Big e depois retorna para a Escola;	8,92	196,19	37
116	Santo Antônio	Rio Ipanema	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Entrada do Arapapu, no furo da Gaita e um pedacinho do Ipanema	8,49	186,69	21
117	Santo Antônio	Rio Ipanema	Manhã(07:00-12:00) Tarde(13:00-18:00)	Rio Ipanema	8,49	186,69	35



*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA



#### 4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a planilha de quantitativos especificados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Abaetetuba – Pa.

#### 5– PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato possuirá prazo de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, respeitando a vigência dos respectivos créditos orçamentários até 31/12/2019. De acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser prorrogado no exercício subsequente para complementação de prazo contratual.

#### 6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento.

##### **Dotação orçamentaria:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) 12 361 0003 2.048 Manutenção de Transporte Escolar (PNATE)
- b) 12 362 0003 2.211 Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEDUC
- c) 12 122 0003 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- d) 12 122 0003 2.046 Salário Educação (QSE)
- e) 12 122 0003 2.134 Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEB)

Abaetetuba (Pa), 14 de janeiro de 2019.

  
Secretária Municipal de Educação  
Processo nº 206/2017

---

MARIA DO SOCORRO FIGUEIRO GUIMARÃES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



OFICIO Nº 011/2019/SEMEC

Abaetetuba, 02 de janeiro de 2019.

Ao Senhor

Luana Silva Santos

Representante da empresa L & R do Brasil Com. e Serviços de Construção Ltda-ME.

Rua Barão de Igarapé Mirí, nº 14 – Bairro: Guamá

CEP 66.075-000 – Belém/PA.

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 11/2017-001/CPL

**Senhor Representante,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 11/2017-002/CPL, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na **cláusula 9.9.02** do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 03 (três) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, no referido prazo, cópia do RG, CPF, Contrato Social ou Procuração que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

*Maria do Socorro Figueiró Guimarães*  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 206/2017

**MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02/02/2019  
Luana P. R. [signature]

**BELLO MONTE**  
CNPJ: 10.452.765/0001-16  
Talmo Silva Dias  
Recebido em  
02-01-19



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



OFICIO Nº 010/2019/SEMEC

Abaetetuba, 02 de janeiro de 2019.

Ao Senhor

**Mauro Moraes dos Santos**

**Representante da empresa Bello Monte Empreendimentos Transporte e Serviços Ltda.**

Rua Filadélfia nº 11, Quadra 20-A – Bairro: Parque Espigão

CEP 68473-000 – Novo Repartimento/PA.

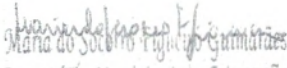
**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 11/2017-002/CPL**

**Senhor Representante,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 11/2017-002/CPL, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na **cláusula 9.9.02** do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 03 (três) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, no referido prazo, cópia do RG, CPF, Contrato Social ou Procuração que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
Secretária Municipal de Educação  
Posterior nº 206/2017

**MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

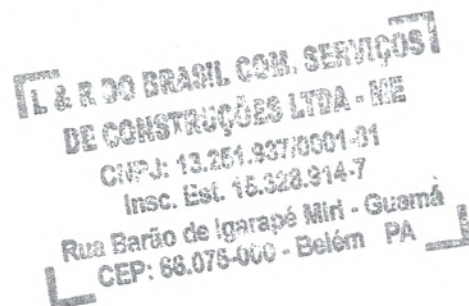


**L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 13.251.937/0001-81 - INSC. ESTADUAL: 15.328.914-7**  
**RUA BARÃO DE IGARAPÉ-MIRI Nº14 GUAMÁ- BELÉM(PA)**  
**EMAIL: lerdobrasilserVICOS@yahoo.com - TEL: 98397-2100**



**OFICIO Nº 003/2019**

**À Secretaria Municipal De Educação De Abaetetuba**  
**Srª Maria Do Socorro Figueiró Guimarães**



Em resposta ao Ofício nº 011/2019 – SEMEC – ABAETETUBA A empresa **L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Rua Barão de Igarapé Miri 14 - Guamá – Belém /PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.251.937/0001-81, portadora da INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.328.914-7, vem por intermédio de sua representante legal a Srª **LUANA SILVA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº RG nº 56.452.327-6 SSP/SP e do CPF nº 939.293.822-53, que temos interesse em aditivar por mais 03 (três) meses o contrato nº 11/2017 – 002/ CPL.

Barcarena, 09 de Janeiro de 2019:

Atenciosamente,

**L & R DO BRASIL COM. SERVIÇOS  
DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ: 13.251.937/0001-81**

*Luana Silva Santos*  
**L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**  
**LUANA SILVA SANTOS**  
**SÓCIO - ADMINISTRADOR**  
**RG nº 56.452.327-6 SSP/SP e CPF: nº 939.293.822-53**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO FOTOCOPIAR



Luana Silva Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

56.452.327-6 DATA DE EMISSÃO 05/JUL/2012

LUANA SILVA SANTOS

OLIVAL VALADARES DOS SANTOS

E MARISA MARTINS SILVA

BELEM -PA DATA DE VALIDADE 05/ABR/1992

BELEM-PA

BELEM

CN: LV. A362/FLS. 35 /N. 330139

939293822/53

177 Delegado Divisão de Identificação

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83





CNPJ nº 13.251.937/0001-81



**REJANE NASCIMENTO DE SOUSA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/12/1976, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 902.653.192-34, CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL nº 70025 SERIE 00047/PA, órgão expedidor MTE - PA, residente e domiciliado no(a) RUA BARÃO DE IGARAPÉ MIRI, 14, GUAMÁ, BELÉM, PA, CEP 66.075-048, BRASIL/;

**LUANA SILVA SANTOS** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/04/1992, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 939.293.822-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5337325, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA DOS TAMOIOS, 69, JURUNAS, BELÉM, PA, CEP 66.025-540, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201161047, com sede Rua Barão do Igarapé Miri, 14, Guamá Belém, PA, CEP 66.075-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.251.937/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:/

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E DE USO PESSOAL E DOMESTICOSERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTECONSTRUÇÃO DE EDIFICIOSOBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ;CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃOINSTALAO HIDRUALICAS, SANITARIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTESINSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E ;EXTERIORESCOMERCIO VAREJISTA DE MARCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNSCOMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS;COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVO, PEÇAS E ACESSÓRIOS;COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS

*ll*

*Rejane*

Req: 8160000313432

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

19/09/2016

Certifico o Registro em 15/09/2016

Arquivamento 20000489450 de 15/09/2016 Protocolo 167056548 de 08/09/2016

Nome da empresa L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201161047

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5656174654350





PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE  
ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; LOJAS  
DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU  
MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EM  
GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE  
EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER; COMÉRCIO VAREJISTA  
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE  
INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES  
PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E  
ÔNIBUS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO  
ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE  
VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,  
TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; TRANSPORTE MARÍTIMO DE  
LONGO CURSO - PASSAGEIRO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE  
PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL,  
INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COLETA DE RESÍDUOS NÃO-  
PERIGOSOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES  
CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO DEMOLIÇÃO DE  
EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E  
LIMPEZA DE TERRENOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E  
FERROVIAS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS  
ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE  
AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO  
ANDAIMES LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR OBRAS DE  
TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE ESCOLAR.

#### CNAE FISCAL

- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4713-0/02 - lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

*eli*

*Belizma*

Req: 81600000313432

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

19/09/2016

Certifico o Registro em 15/09/2016

Arquivamento 20000489450 de 15/09/2016 Protocolo 167059548 de 08/09/2016

Nome da empresa L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201161047

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 5656174654350





4520-6/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente

4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho  
 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria  
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

5012-2/02 - transporte marítimo de longo curso - passageiros

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais

3317-1/02 - manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes

3314-7/99 - manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

4120-4/00 - construção de edifícios

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno

4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

Req: 8160000313432

Página 3

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 15/09/2016

Arquivamento 20000489450 de 15/09/2016 Protocolo 167059548 de 08/09/2016

Nome da empresa L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME NIRE 15201161047

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 5656174654350

19/09/2016





**BELEM**

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

2930-1/03 - fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM/PA, 05 de setembro de 2016.

Rejane Nascimento de Sousa  
REJANE NASCIMENTO DE SOUSA  
CPF: 1902.653.192-34

Luana Silva Santos  
LUANA SILVA SANTOS  
CPF: 939.293.822-53

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2016 SOB Nº: 20000489450  
Protocolo: 16/705664-8, DE 08/09/2016  
Empresa: 15 2 0116104 7  
L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME  
Marcelo Cebolão  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL



OK



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**LUANA SILVA SANTOS**, brasileira, paraense, comerciante, solteira, nascida em 05/04/1992, com CPF nº 939.293.822-53, e RG nº 5337325-SSP-PA, residente e domiciliada na Alameda Santa Luzia nº 69 bairro do Jurunas Belém-Pa, Cep=66026-533, e **REJANE NASCIMENTO DE SOUSA**, brasileira, paraense, comerciante, solteira, nascida em 23/12/1976, com CPF nº 902.653.192-34, e RG nº 5532869-SSP/PA, domiciliada na Rua Barão de Igarape Miri nº 14, bairro do Guama Belém-Pa, CEP=66075-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª) A Sociedade gira sob o nome empresarial de " **L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**" e nome de fantasia de " **L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS** ", com sede na Rua Barão de Igarape Miri nº 14 Guamá Belém Pará Cep=66075-000.

2ª) O Capital social será de R\$=100.000,00(cem mil reais)dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$=1,00(hum real),cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do Pais, pelos sócios:

<b>LUANA SILVA SANTOS</b>	60.000 QUOTAS	R\$= 60.000,00
<b>REJANE NASCIMENTO DE SOUSA</b>	40.000 QUOTAS	R\$= 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000 QUOTAS</b>	<b>R\$=100.000,00</b>

3ª) O objetivo será de, Manutenção e Reparação de Maquinas Aparelhos e Materiais Eletricos(33.13-999), Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletronicos e de Uso Pessoal e Doméstico(95.21-500) Serviços Especializados para Construção(43.99-199), Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado de Ventilação e Refrigeração(43.22-302), Instalações Hidraulicas Sanitarias e de Gas(43.22-301), Instalação e Manutenção Elétrica(43.21-500), Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes(33.17-101), Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais(33.21-000), Manutenção e Reparação de Outras Maquinas e Equipamentos para Uso Industriais(33.14-799), Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores(43.30-405), Comercio Varejista de Mercadorias Minimercado(47.12-100), Comercio Varejista de Materiais de Construção(47.44-099).

4ª) A sociedade terá seu prazo de duração indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá a **LUANA SILVA SANTOS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

8ª) Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

OK



Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

13ª) O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª) Fica eleito o foro e comarca de Belém-Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Belém (PA), 25 de Agosto de 2010

Condutim  
Condutim

Luana Silva Santos  
LUANA SILVA SANTOS  
CPF=939.293.822-53

Rejane Nascimento de Sousa  
REJANE NASCIMENTO DE SOUSA  
CPF=902.653.192-34



Pedro Daltro Cunha  
ID. 665 - OAB/PA







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



## ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/Pa – CEP: 68.440-000, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **Chamada Pública nº 002/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, COM OPERADOR, SENDO CONDUTOR HABILITADO**, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pelo Presidente o **Sr. MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOS**, e a **Sra. Elisangela da Silva Brito e Laércio Machado da Silva**, todos designados pela Portaria nº. 444/2017, de 25 de agosto de 2017, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. Compareceram na data e horário estabelecido no edital, na sala de Licitações:

- 01) Waldira do Perpétuo Socorro Calado Dias** (presidente do Conselho do FUNDEB), RG nº 6058846.
- 02) João dos Santos Andrade** (Técnico de referência do FUNDEB), RG nº 2040782 SSP/PA, CPF nº 373.192.562-15.
- 03) Messias Azevedo Ferreira** (Presidente da Cooperativa Marítima dos Condutores do Transporte Escolar das Ilhas e Ribeirinhos do Município de Abaetetuba – COOMCTEMA), RG nº 2382806 SEGUP/PA, CPF nº 333.227.162-87.
- 04) Odil de Oliveira Ferreira** (Coordenador do Transporte Escolar da SEMEC), RG nº 1568230 PC/PA, CPF nº 368.004.492-53.

Aberta a secção verificou-se que não compareceram interessados no objeto do certame. Por conseguinte, vale destacar que nenhum interessado entregou as documentações previstas e exigidas em edital, previamente ao processo em apreço.

A presidente do Conselho do FUNDEB Sr. Waldira do Perpétuo Socorro Calado Dias registra que os membros do conselho não foram convocados para realização do acompanhamento e viabilização do processo licitatório desde seu início junto a Secretaria Municipal de Educação, não chegou nenhum documento para acompanhamento para a análise do referido processo, apenas foi convidado oficialmente para acompanhar da abertura dos envelopes no dia de hoje.

O Sr. Presidente resolveu pelo encerramento do certame, declarando-o como deserto, pela ausência de interessados. Consultados os presentes, nada houve que registrar em ata. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com os agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, as 10:55 hs de 11 de outubro de 2018.

Abaetetuba/PA, 11 de outubro de 2018.

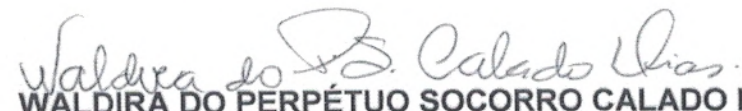
  
**MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO**  
Presidente da CPL

  
**ELISANGELA DA SILVA BRITO**  
Membro

  
**LAÉRCIO MACHADO**  
Membro

  
**MESSIAS AZEVEDO FERREIRA**  
Presidente da Cooperativa Marítima dos Condutores do Transporte Escolar das Ilhas e  
Ribeirinhos do Município de Abaetetuba - COOMCTEMA  
CNPJ: 30.996.272/0001-54

  
**JOÃO DOS SANTOS ANDRADE**  
Técnico de referência do FUNDEB

  
**WALDIRA DO PERPÉTUO SOCORRO CALADO DIAS**  
presidente do Conselho do FUNDEB

  
**ODIL DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Coordenador do Transporte Escolar da SEMEC



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



## ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro do ano de 2018, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/Pa – CEP: 68.440-000, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **Chamada Pública nº 002/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, COM OPERADOR, SENDO CONDUTOR HABILITADO**, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, proibidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pelo Presidente o **Sr. MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOS**, e a **Sra. Elisangela da Silva Brito e Laércio Machado da Silva**, todos designados pela Portaria nº.227/2018, de 26 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. Compareceu na data e horário estabelecido no edital, na sala de Licitações: O senhor **Odil de Oliveira Ferreira** (Coordenador do Transporte Escolar da SEMEC), RG nº 1568230 PC/PA, CPF nº 368.004.492-53.

Aberta a sessão verificou-se que não compareceram interessados no objeto do certame. Por conseguinte, vale destacar que nenhum interessado entregou as documentações previstas e exigidas em edital, previamente ao processo em apreço. O Sr. Presidente resolveu pelo encerramento do certame, declarando-o como deserto pela segunda vez consecutiva, pela ausência de interessados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão com os agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes, as 09:50 hs de 22 de novembro de 2018.

Abaetetuba/PA, 22 de novembro de 2018.

**MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO**  
Presidente da CPL

**ELISANGELA DA SILVA BRITO**  
Membro



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



*Laércio Machado da Silva*  
**LAÉRCIO MACHADO**  
Membro

**ODIL DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Coordenador do Transporte Escolar da SEMEC

No dia quinze de dezembro de dois mil e dezto aconteceu no Auditório da Escola Bernardino Pereira de Barros a Reunião da Secretaria Municipal de Educação, categoria de Rabeteiros e Conselho do Fundef na presença do representante do Ministério Público Estadual, em uma iniciativa de cumprimento da política pública como a Lei nº 8.243/2014, de Participação Social. O Senhor Odil de Oliveira Ferreira, Coordenador de Transporte Escolar - SEMEC presidiu a mesa, que contou com a participação de variadas segmentos no contexto do Transporte Escolar, O Sr. Raulo Elvy fez suas considerações sobre o edital. O Sr. Caio representante do departamento jurídico do município relatou alguns impasses que podem ocorrer caso a administração pública não venha a efetuar um trabalho de qualidade, especificando as rotas e colcha que vai ser benéfico para todos. A Sra. Tylia advogada da cooperativa, que se apresenta como representante dos direitos da categoria, coloca que a grande problemática é algo novo, pra isso esses entes, uma mudança recente de adaptações, e acredita que todos esses pontos mostra que a categoria está desconfiada e que isso pode ocorrer porque a categoria não foi consultada ou informada pela prefeitura, sendo que ao ler o contrato não conseguem contemplar os seus requisitos, aconselha a todos a fazerem o contrato não se recusarem para que possam ser contemplados acabando com o atual modo desse contrato, havendo a aceitação da categoria e a identificação de cada um inserindo a todos a participarem do processo de chamada pública. O Senhor Pedro Paulo, Vice Presidente da cooperativa faz a seguinte pergunta, o contrato vai afetar os benefícios sociais do povo? E dá o exemplo de Iguaçu Fria que não foram orientados como Abetetuba e coloca que o grande problema é que a prefeitura não pensa para diretores, para ouvir os rabeteiros, e tem diretor de escola que diz, ou vai passar o aluno em nome contratar outros rabeteiros. E se tudo ir pra mão da SEMEC vai fazer o que quiser. O professor João Antônio do SMTBFP, vem a colocar a sua atuação na área e a

pelho ~~assim~~ especificamente o Conselho do Fundeb e Fórum Municipal de Educação. Ressalta o papel dos ~~grupos~~ de trabalho social, e diz que é necessário a organização da categoria nos sindicatos, associações e cooperativas pois desta forma é possível cobrar pelo trabalho em relação não só ao salário, mas também aos direitos e demais situações referentes ao desenvolvimento do trabalho. Ressalta as denúncias que vem recebendo, e coloca que o governo tem o compromisso de dar uma resposta pois a empresa por exemplo é contratada pelo serviço os serviços da prefeitura, governo mais especificamente; ressalta que a mais de um ano de prestação de serviços não existe nem nenhum contrato nem da empresa, e nem da prefeitura e ressalta com a advogada essa necessidade de organização. E diz que o objetivo principal ~~de~~ reunião é ouvir-los. O coordenador do Transporte escolar o senhor Odil de Oliveira Ferreira em meio as demais falas, pede para que outros representantes possam se manifestar, não somente a categoria dos rabeteiros. O Senhor que não se identificou no momento, coloca que a 6 meses não recebem, diz que os pais estão bancando os rabeteiros para levarem seu filho para a escola. Diz que o governo reuniu com eles no Vale Eventos e diz que todos iriam receber em dia. Ressalta que o salário diminuiu e que vem tendo prejuízos ao longo do trabalho e pede para que se dê mais para a Educação devido a sua importância desta área para todos. A advogada Jone Julia pede novamente a quem para prestar esclarecimentos, que sempre remunerou os direitos trabalhistas, mesmo não tendo um contrato existem os direitos pois não encaminha essa ação judicial devido os benefícios sociais pois haveriam cruzamentos na receita e possíveis problemas a categoria. ~~três~~ que estão tomando providências e diz que no artigo 3.º do contrato, sobre o vínculo empregatício e os ~~responsabilidades~~ da prefeitura e dos rabeteiros e pede esclarecimentos as ~~procurações~~. O Senhor rabeteiro atuante atualmente na Escola Santa Luiza, diz que a situação vem piorando, e que os rabeteiros ~~avaria~~ trabalham nos períodos (cumprir

horário na escola porém não é possível pois eles necessitam de outros trabalhos para poderem sustentar suas famílias, inclusive ve agora com o atraso de pagamentos, causando com isso inúmeras hostilidades entre pais e diretores escolares. Pede uma providência às autoridades nesse sentido. O Senhor Odil pergunta sobre a vida dos diretores. A professora Haru na que atua como vice diretora do anexo compensação, coloca o atendimento dos alunos do Polo: Acaraçuni, Sicutuba, Tauere e diz que estão parados devido a má condição dos pais de pagarem o rateio e pensa que essa discussão de hoje pode resolver de forma imediata esses problemas e resalta os prejuízos dos alunos mediante greve e falta de rateio, etc. A professora Waldia Calado identifica-se como presidente do Conselho do Fundeb, membro do Fórum de Educação e demais órgãos e entidades do quais faz parte e esclarece que o aluno tem 300 dias letivos que é o mínimo que os alunos devem ter, e que não aprovaram a reunião deste calendário letivo. Resalta que houve a reorganização do Grupo Rede da Educação do Campo, na coordenação do Dr. Frederico e coloca a importância dessa Rede e de sua atuação no município, que ouvida as comunidades e que gerem um relatório, gerem um planejamento uma delas e esse momento de discutir hoje, na discussão com todos. Diz que é insustentável o que está acontecendo, pois houve o adiamento que poderiam solucionar ou amenizar estes problemas. Diz que é importante a participação do Conselho e da categoria na construção dos documentos e ações em geral referentes ao transporte e demais, ressalta os reuniões que já foram feitas quanto ao Ministério Públicos, conselhos, Fórum e categoria para discutir os encaminhamentos. Ele resalta uma denúncia sobre a Escola Alambic Stage, onde os pais estão pagando um rateio para levar os alunos, na Escola e em outra comunidade os pais estão levando o aluno para a aula, assim como outras escolas e hoje...

Prefeitura nesse sentido. Se coloca a disposição e expõe  
 o endereço do Conselho do Fundeb para que se houver  
 necessidade que se faça a denúncia, coloca que as aulas  
 até 15 de janeiro, mas o aditivo foi feito até 3  
 de maio e pede esclarecimentos, ressalta que também é da  
 de escola pública e entende a dor, detendo, e fala sobre  
 a situação do hoje na questão política na qual não era  
 e ressalta a BNCC, chamando a atenção do que era  
 na nós, e faz as reflexões sobre as políticas do ben-  
 efaic (bolsas) e suas incertezas, insistindo a todo  
 o momento da chamada pública, mostrando-se como o setor  
 buscando essa oportunidade de trabalho e de serviço por  
 replicando as responsabilidades que cada um deve  
 cumprir como cidadão profissional. É que saber do governo  
 as denúncias recebidas. O Senhor Roberto na área  
 da Escola Comissão flagra escola que estão constando  
 na escola fizeram uma reunião com todos, que acordaram  
 e que na intenção de ajudar a comunidade escolar em  
 de R\$ 2,00 de cada e de acordo com a família, e  
 o pai veio denunciando, ressaltando que é período de pu-  
 chora para ir para a escola, quebra a rotina, há pre-  
 a família e essa tentativa que não há lucro nem  
 dispor para que o aluno não tenha perda de aula, é  
 O Senhor Odil fala sobre o aditivo, que foi pa-  
 o por ocorrer mais três meses, esse aditivo foi feito em  
 do ano passado, e ressalta que o contrato não é até  
 dezembro como disse Waldria e não até o final de  
 O Sr. Frederico se pronuncia, colocando a importância  
 momento, e concorda com os demais em suas falas  
 que a cooperativa não se caracteriza como empresa e  
 algumas restrições, não se pode contratar a cooperativa  
 existe licitação sem ampla concorrência. Não falando  
 a questão da perda do benefício e ressalta a im-  
 tanto hoje como mencionou a prof. Waldria, não há



adequados se não ter condições para recebê-los, e estes benefícios podem ser mudados e vem exemplificando com as formas da previdência que é bem atual, no que diz respeito a idade e tempo de serviços, tudo pode mudar, resalta que a ex. do benefício do Seguro Defeso, em que a rativa tem o interesse de defender os interesses de seus cooperados, e coloca uma crítica a prestação de serviços explícita pela Sr. Ana Julia, e justifica mediante a legislação; fala sobre a regra previdenciária; volta sua fala sobre a segurança e as responsabilidades do rabetero, bem como a participação da cooperativa, e que não é condição do benefício o membro da colônia de pescadores, basta provar que sobrevive da pesca, critica os direitos que não correspondem a efetiva do rabetero, fala sobre o Bolsa Família, como parte de renda e que se assumir o cargo perde o benefício, porém não os rabeteros que não fazem essa avaliação. Fala que é importante que o Conselho do Fumob não esteja somente prestando conta e não participando de todo o processo do governo para a oferta do transporte, por conhecer as regras e peculiaridades locais, assim como a cooperativa deve participar e se apropriar das discussões no planejamento público. Realiza a estimativa de gastos públicos, então é preciso identificar a demanda, o recurso e as peculiaridades para poder planejar, resalta as hostilidades nas comunidades e desrespeito à identidade, que ao longo das reuniões e reuniões nas comunidades sem sendo percebido. Fala sobre a importância da identificação do rabetero, a milha náutica correspondente ao recurso, e para isso é importante a participação de todos na discussão, esse cálculo deve ser feito não de acordo com o exemplo de outro município e sim com a realidade local. O importante é que o serviço seja adequado e ofertado com qualidade, principalmente no que diz respeito ao transporte criancas e o rabetero.

deve assumir um percurso que não seja profissional, pois ele irá se responsabilizar, é preciso amadurecer esses pensamentos para que não haja impasses e muito menos prejuízos a quem quer que seja; Sobre a perspectiva de prazos ordeno 3 tipos de rendas: PINAT, o CONVÊNIO COM O ESFPA 00 para complementar o recurso para uma um período de 12 meses e já foram transf. 5 parcelas das 8 correspondente a 12 meses, se foram 5 parcelas há 7 meses e meio, então a responsabilidade do estado está quitada até a metade o mês de novembro. Quando o município terceiriza o serviço, ele não pode pagar 2 vezes, aqui foi dito que na gestão passada existe um pagamento da gestão e mais um quantitativo de combus, diesel, isso estava errado, o município pagava duas vezes. Ressalta que o último depósito para a empresa foi em setembro, então a justificativa de que o estado atrasou não procede. O promotor se preocupa por que as aulas do estado não ocorra no mês de janeiro. Volta a mobilizar a categoria a avaliar a sua participação na chamada pública em contraposição do registro como beneficiários sociais. Fala que a cooperativa não é o único meio de participação, e mesmo o saboteiro não precisa de participar do processo de transporte. O Dr. Frederico Freire fez suas últimas considerações e reflexões: a adição da cooperativa, enfatiza suas cobranças mediante ao supasse de recurso por parte do Governo Estadual que já deveria ter sido encaminhado mediante as datas de rememoração; Sem mais em Pôrto Alegre finalizo;

Roberto Barbosa Rodrigues  
MILTON C. SANTOS

Valdeir de Souza Rego  
Glaucia de Souza Gonçalves  
Inacilda FERNANDA de Souza  
Admilson Martins Batista  
Liliane Barbosa Ribeiro

Jeremias Machado Martins

Dario Rodrigues Ferreira

Natun da Costa Ribeiro

Jo da Costa Ribeiro

Cláudia de Nazare Rego das Neves

Ignácio Filho Dias de Souza

José Raimundo Santos Pereira

Ailton Moraes Castilho

Virnilde da Silva Pinheiro

Gildiane Alves de Souza

Isabel de Souza Dias

Francinaldo Melo Guimarães

Nizael Silva Rodrigues

Fátima Rodrigues Rodrigues

Adriano Rodrigues Correa

Doniedson Correa Pinheiro

Edilson Faria de Almeida

Josivaldo Toledo Mauer

Benedict Corrêa da Silva

Valdina Rodrigues da Silva (Gestora)

Rafaela Kabe egressa em Administração

CARLOS JUNIOR C. DE COSTA

Maria Rosa Nunes dos Santos

Donilson Machado Pinheiro

ADIONILDO BENTES NUNES

Reginaldo Figueira Gomes

Meris Aparecida Ferreira

Dilton de Oliveira Toledo

Sebastião Costa Reis

Maria José Dias Ferreira

Marielândia dos Santos Alves

Luiz Carlos da Costa Silva do Costa

Ronildo Figueira Barbosa



Miguel Batista Pereira

Alex Ferreira Reis

Adilson dos Santos Brasil

~~Adilson dos Santos Brasil~~

Maria do Carmo Ferreira Ribeiro

Anildete Rodrigues

Beneidene Silva de Oliveira

Liliane Barreto da Silva

Dilcilvane Carneiro Monteiro

Sergio da S. Dias

Alexandro Aguiar Silva

~~na~~ Silomar da Silva Pereira

Mariam da Silva e Sousa

Rosevilda Botelho Gomes

Roberto Baia da Silva

Meyaroll da Silva Negro

Edisandro da Silva Ferreira

Celia Maria Pinheiro Santo

Paulo Sergio de Souza

Edwin de Jesus Silva dos Santos

João do Santos Andrade

Maria Eunice Santos Ferreira

Flam Cardoso Ferreira

Ademilton Monteiro da Silva

~~Amilton~~ Souza Cardoso

Cau Henrique Rodrigues

Maria Benedita Negão Negão (gestora)

Alessandra Silva dos Santos

Maria Elma Rodrigues Cardoso (gestora)

Ana Lúcia Kemper

Adil de Oliveira Ferreira

Valdec Ferreira de Castro (SINTAR)

Djalma e Bonifácio (gestor)

Adilson da Silva

Geziel Azevedo Lobo  
Terezi Cavalho Viegas  
Marcelino dos S. Ribeiro  
Silvio Souza da Silva  
Adalberto F. P.  
Flavelo Rodrigues Henri  
Marco Ribeiro  
Edilton da Silva Oliveira  
Rosemilda Silva da Silva  
Francisco Rodrigues Ribeiro  
Lacemisson Rodrigues de Sousa  
Amaral de S. S.  
Margel da Silva Barbosa  
Elina das Graças S. Pereira  
Teodoro N. Ribeiro  
Raimundo Rogério Cassia  
Edson Farias de Oliveira  
Rocivaldo da Silva R. Rodrigues  
Divanei Pantofa Camarão  
Orquísio de Deus L. Silva  
Hélio de Jesus Soares Rodrigues  
Alex Lobato Ferreira  
Giovani Ferreira Bitencourt  
Dania Ferreira Bitencourt  
Machuel do Socorro Dias de Sousa  
Maria do Esp. Santo C. de Almeida  
Jucilene Silva  
Yoninha Ferreira da Costa  
Antônio da Silva Telo  
Rogério Figueiro Barbosa  
Rosana Martins Ferreira (Escola São Pedro)  
Regiane F. Rodrigues (Atou e M. E. I F. SANTO ANTONIO - JARÁ)  
Rosineide M. Martins Gestora EMEF Santa Maria

Rymaldo da Silva Rodrigues  
Marcel do S. A. Costa

Beatriz da Conceição Sáعية Fe  
Jairou Sara Ferruta 0116

Antonio Ribeiro Melo

Leonardo Maciel Ferreira

Adrielson Viegas da Silva

Francisco Haroldo Jacome

José Marcos Santos Araújo

Raimundo Oliveira Costa

Rosilei dos Santos Corneio

José Raimundo S. P. Silva

Raimundo de Souza Santos Silva

Doãn Zilene Costa Lobato

Adriana Lobato Ferreira

Carlos Rodrigues dos Santos

Joelmar S. Rodrigues

Cláudio Carlos Ferreira

Ademilton Monteiro da Silva

João Perry (Comissão)



14/03/2019

Número: **0013409-07.2016.8.14.0070**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba**

Última distribuição : **13/12/2016**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Transporte Terrestre**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PARA MINISTERIO PUBLICO (AUTOR)			
ANA CLAUDIA SERRUYA HAGE (RÉU)			
MUNICIPIO DE ABAETETUBA (RÉU)			
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO (RÉU)			
ESTADO DO PARA (RÉU)			
ALCIDES EUFRASIO DA CONCEICAO NEGRAO (RÉU)			

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77188 29	10/12/2018 09:55	24 - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	Documento de Migração



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**ABAETETUBA**  
**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA**  
**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - DOC: 20180469369673**



Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Réus: ESTADO DO PARÁ, MUNICÍPIO DE ABAETETUBA e OUTROS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos etc.



Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ em face do ESTADO DO PARÁ, do MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, do SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA e do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, tendo por objeto a garantia de acesso ao direito à educação para aos estudantes residentes na Região das Ilhas, no Município de Abaetetuba.

Informa o Parquet que, conforme apurado em sede de procedimento administrativo, mais de 700 alunos residentes na Região das Ilhas de Abaetetuba vêm sendo prejudicados pela oferta irregular do serviço de transporte escolar, tendo por motivo ensejador a falta de pagamento aos prestadores de serviço.

Diante de tal situação, o acesso de centenas de crianças e adolescentes as suas respectivas escolas está sendo obstado, em prejuízo ao direito fundamental dos mesmos à educação.

Destaca o Órgão Ministerial que a atuação extrajudicial não foi suficiente para solucionar o problema constatado, permanecendo a omissão do Poder Público.

Após tecer considerações sobre a essencialidade do serviço de transporte escolar, bem como acerca da responsabilidade objetiva e solidária dos entes públicos pelos danos decorrentes de sua oferta irregular, requereu o Ministério Público, em sede de tutela antecipada, a concessão de medida liminar de obrigação de fazer compelindo os réus a garantirem a oferta regular e adequada do serviço de transporte de escolares, em caráter contínuo a todos os alunos que dele reclamarem para a continuidade dos estudos, com a utilização de veículos autorizados para o transporte de escolares pelo DETRAN e Capitania dos Portos, conduzidos por motoristas habilitados para a função, sob pena de imposição de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), na hipótese de descumprimento. Subsidiariamente, requereu a concessão da antecipação dos efeitos da tutela que assegure o resultado prático equivalente ao adimplemento pretendido no pedido anterior.

Como decisão de mérito final, requereu a ratificação dos termos da tutela antecipatória, bem como a condenação dos réus na compensação de danos materiais e extrapatrimoniais coletivos.

Requereu o Órgão Ministerial, ainda, tratando-se de proteção a direitos

Pág. 1 de 5

Fórum de: ABAETETUBA

Email: [1civelabaetetuba@tjpa.jus.br](mailto:1civelabaetetuba@tjpa.jus.br)

Endereço: Av. Dom Pedro II, 1177

CEP: 68.440-000

Bairro: Aviação

Fone: (91)3751-0820



Assinado eletronicamente por: MARILZA NUNES DA SILVA - 10/12/2018 08:43:46  
<http://pje.tjpa.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812100954430000000007574075>  
Número do documento: 1812100954430000000007574075

Num. 7718829 - Pág.





individuais homogêneos, a observância ao art. 94 da Lei nº 8.078/1990.

Em despacho inaugural, este juízo determinou a intimação dos entes públicos para se manifestarem em 72 (setenta e duas) horas sobre o pedido de tutela antecipada, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.437/92.

O Prefeito eleito do Município de Abaetetuba peticionou às fls. 52/55 alegando: i. sua ilegitimidade passiva ad causam; ii. que não teve acesso aos documentos da gestão em curso, haja vista não ter sido instituído processo de transição; e iii. que é opositor da gestão municipal e não teve culpa ou dolo quanto aos atos praticados pelo ente público.

O Município de Abaetetuba, por seu turno, manifestou-se às fls. 59/62 alegando que o serviço de transporte escolar foi normalizado, não persistindo, portanto, os requisitos autorizadores da tutela antecipada requerida initio litis.

Às fls. 118/127, adveio manifestação do Estado do Pará, por meio da qual suscitou a ocorrência da perda do objeto da demanda, diante da normalização do transporte. Defendeu a inexistência dos requisitos para a concessão de tutela antecipada, já que houve o esvaziamento do objeto da ação. Alegou a ilegitimidade dos gestores no que tange à cominação de multa pessoal. Aduziu que o Judiciário não pode substituir-se ao Poder Legislativo para determinar a inclusão ou alteração no orçamento.

Designada audiência de conciliação, a mesma restou infrutífera. Na ocasião, o Ministério Público requereu o aditamento da inicial para a inclusão da nova Secretária Municipal de Educação, bem como a designação de audiência de justificação, para o fim de caracterização da descontinuidade/inadequação dos serviços em questão (fls. 154/154v).

Às fls. 157/186, o Estado do Pará aviu sua contestação.

Instado a se manifestar, o Órgão Ministerial requereu a regular citação de todos os réus, bem como reiterou o pedido de tutela antecipada, asseverando a descontinuidade da prestação do serviço de transporte escolar fluvial em localidades ribeirinhas de Abaetetuba (fl. 190).

Às fls. 56/57, o Ministério Público requereu a citação de todos os reus e reiterou o pedido de tutela de urgência.

Estando os autos conclusos, o Parquet peticionou para requerer a migração dos autos à plataforma PJE, a fim de abreviar as comunicações processuais, bem como, reiterando a situação de descontinuidade da oferta do serviço, solicitou a designação de audiência de conciliação (fl. 220).

Brevemente relatado. DECIDO.

Havendo pedido de tutela antecipada pendente de apreciação, passo a fazê-lo.





Depreende-se do disposto no art. 300, do CPC, que a tutela provisória de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito (fumus boni iuris ou plausibilidade do direito substancial) e o perigo de dano (tutela satisfativa).

O § 3º do dispositivo legal acima mencionado traduz, ainda, o pressuposto legal negativo, isto é, o requisito que não deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a concessão da tutela de urgência, a saber: o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

Analisando os autos, percebo que a situação ora apresentada é de elevada gravidade e inadiável, eis que demonstrado que, diferentemente do alegado pelos entes públicos réus, os alunos da rede pública de ensino que dependem do transporte escolar fluvial têm tido violado o seu direito subjetivo à educação, em razão da patente deficiência no serviço.

O sistema constitucional vigente, ao instituir como um de seus relevantes fundamentos a dignidade da pessoa humana (CF/88, art. 1º, III), objetivou cristalizar e dar efetividade ao maior e mais valioso de todos os direitos do homem, que é a própria vida, esta compreendida em sua plenitude.

Nessa esteira, é obrigação do Estado fornecer condições ou prestação de serviços necessários à digna sobrevivência do indivíduo que não possui recursos financeiros para realizá-los sem intervenção estatal. São exemplos desses direitos: educação, saúde, trabalho, lazer, moradia, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, elencados como direitos sociais no art. 6º da Constituição de 1988.

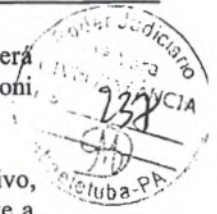
Logo, conclui-se que o viver digno passa, necessariamente, pelo acesso à educação.

O princípio da proibição do retrocesso social, por seu turno, impede que prestações de caráter social já efetivadas sejam removidas do mundo fático.

Com efeito, segundo a cláusula em referência, no instante em que um direito social é concretizado, este adquire o status de direito de defesa, gerando para o Estado o dever de agir visando o seu desenvolvimento ou a sua conservação.

Sob esta ótica, observa-se que no instante em que se oferta um serviço essencial, como o é o de transporte escolar, o Poder Público assume o dever de adotar todas as medidas indispensáveis a sua manutenção.

No caso em tela, a partir da leitura da narrativa da inicial e da análise dos documentos que a instruem, além dos que foram carreados no curso da demanda pelo Ministério Público, é verossímil que o serviço de transporte escolar está sendo prestado de forma deficiente e inadequada, o que é de conhecimento das Secretarias de Educação





tanto do Município quanto do Estado – que se omitem em apresentar solução efetiva –, evidenciando a violação frontal do princípio de vedação do retrocesso social, o que não pode ser admitido.

Importa salientar que o Município de Abaetetuba e o Estado do Pará foram cientificados desta demanda judicial há cerca de dois anos, sem apresentar, nesse ínterim, disposição de modificar a situação posta – afirmando, somente, que o serviço fora regularizado –, tanto que o Ministério Público reiterou o pedido de tutela provisória de urgência.

Deste modo, restando suficientemente demonstrada, neste juízo inicial, a verossimilhança jurídica favorável à pretensão inicial - estando presente, ainda, o periculum in mora, por haver risco de lesão irreparável aos direitos fundamentais à educação e à segurança -, impõe-se ao Estado do Pará e ao Município de Abaetetuba a adoção de medidas aptas a garantir, com a máxima brevidade, a prestação do serviço de transporte escolar fluvial de forma digna aos alunos residentes nas comunidades ribeirinhas de Abaetetuba.

Pelo exposto, forte no art. 300 do CPC, DEFIRO a antecipação da tutela inaudita altera pars, para determinar que os entes públicos requeridos, solidariamente, providenciem a oferta regular e adequada do serviço de transporte de escolares, em caráter contínuo a todos os alunos que dele reclamarem para a continuidade dos estudos, com a utilização de veículos autorizados para o transporte de escolares pelo DETRAN e Capitania dos Portos, conduzidos por motoristas habilitados para a função, comprovando nos autos no prazo de 30 (trinta) dias.

A inobservância da obrigação de fazer ora determinada implicará a imposição de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, limitada a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção das medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, nos termos do art. 139, IV, do CPC.

A multa arbitrada por eventual descumprimento será aplicada em face, tão somente, dos entes públicos, ante às reiteradas decisões do E. TJPA no sentido de seu não cabimento na pessoa do gestor.

Intimem-se para cumprir a tutela antecipada e cite-se os réus, os entes públicos nas pessoas de seus representantes legais, para, querendo, para apresentarem contestação no prazo legal.

Defiro a inclusão, no polo passivo da demanda, da atual Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria do Socorro Figueiró Guimarães.

Sem prejuízo da deflagração do prazo para apresentação de contestação, atendendo a requerimento do Ministério Público e atento ao que preconiza o art. 139, V, do CPC, designo nova audiência de tentativa de conciliação no dia 14/03/2019, às 09h00. *Boeira*





Nos termos do art. 94 da Lei nº 8.078/1990, versando o feito sobre interesses individuais homogêneos, publique-se edital, a fim de que eventuais interessados possam intervir no processo como litisconsortes.

Apresentadas contestações contendo preliminares e/ou documentos, ao Ministério Público para manifestação em 15 (quinze) dias.

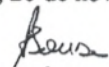
Por fim, defiro o requerimento do Ministério Público quanto à migração dos autos físicos para a plataforma do Processo Judicial Eletrônico – PJE, devendo-se proceder nos termos do art. 9º da Portaria nº 3941/2017-GP.

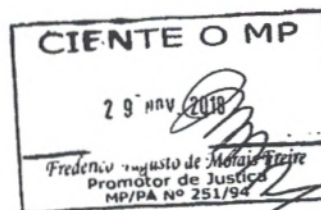
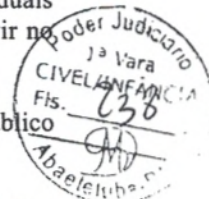
Com a ciência inequívoca das partes do ato de migração do processo físico para o PJE, sem apontar a existência de qualquer desconformidade, encaminhem-se os autos físicos ao arquivo, passando, a partir de então, todos os demais atos processuais a serem praticados por meio do processo eletrônico.

Ciência ao Ministério Público.

Cumpra-se, servindo a presente, por cópia digitada, por mandado (Prov. 003/2009 – CJCI).

Abaetetuba, 20 de novembro de 2018.

  
**ÁLVARO JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
**JUIZ DE DIREITO**





DATA

Aos 23 dias do mês de novembro  
dois mil e dezoito, recebi os  
presentes autos do MM. Juiz de  
Direito desta comarca, Eulak Auxiliar  
Judiciária, o subscrevi..

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**VISTA (recebido em 29/11/18)**  
Nesta data **29/11/18**, faço  
estes autos com **vista** ao  
**2º PJ de Abaetetuba,**  
**Rui Santos, Secretaria do MP.**





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Educação  
Secretaria Adjunta de Ensino  
3ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO



Ofício Nº 067/2019

Abaetetuba, 30 de Janeiro de 2019.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DO SOCORRO FIGUEIRÓ GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Educação


Exma. Secretária,

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos, através deste, informar a Vossa Excelência que os calendários letivos referentes os anos de 2018 encerrará no dia 08/02/2019 e de 2019 iniciará no dia 27/02/2019.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e apreço

Atenciosamente,

  
Dulcecleia Furtado Barbosa  
Diretora 3ª URE  
Portaria nº 9513/2015

Dulcecleia Furtado Barbosa  
**DIRETORA 3ª URE/ABAETETUBA - PA**  
**PORT. Nº 9513/2015 - CRH**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CALENDÁRIO ESCOLAR - 2019



FEVEREIRO – 19 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

04/02 – INICIO DAS AULAS

MARÇO – 18 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

ABRIL - 21 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO - 22 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

JUNHO- 19 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

AGOSTO- 21 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

SETEMBRO- 21 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

OUTUBRO- 21 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

NOVEMBRO- 19 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30








DEZEMBRO - 19 DIAS LETIVOS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

JANEIRO/2020						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

30/12 – Encerramento do Ano Letivo

**Legenda:**

	INICIO E FINAL DE ANO LETIVO
	FERIADO
	FACULTADO
	AVALIAÇÃO BIMESTRAL
	FORMAÇÃO SINDICAL

**1º SEMESTRE - 2019**

1º BIMESTRE – 51 DIAS

2º BIMESTRE – 48 DIAS

TOTAL: 99 DIAS

**2º SEMESTRE - 2019**

3º BIMESTRE – 51 DIAS

4º BIMESTRE - 50 DIAS

TOTAL: 101 DIAS

**TOTAL - ANO LETIVO DE 2019 – 200 DIAS LETIVOS**